

Termo de Referência 440/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
440/2024	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JESSICA KELLY DE SOUZA OLIVEIRA	12/08/2024 14:38 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		00000.00000/0000-00

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COM A FINALIDADE DE DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO (NaClO) – TEOR CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. O ITEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO UM DOS COMPONENTES COMPLEMENTARES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CLORETO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RISCO 2; pH MÁXIMO DO PRODUTO PURO: 13,5; COR: LEVEMENTE AMARELADA. UF: FRASCO DE 1 LITRO. SHELF LIFE: 80%.	310507	UN	6.000	R\$ 6,84	R\$ 41.040,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P IMPM CARACTERÍSTICA	346632	UN	1.180	R\$ 11,59	R\$ 13.676,20

	ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. UF: FRASCO DE 1 LITRO. SHELF LIFE: 80%.					
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° INPM), ASPECTO FÍSICO: GEL. UF: FRASCO DE 500ML. SHELF LIFE: 80%.	269943	UN	980	R\$ 11,43	R\$ 11.201,40
4	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, ASPECTO FÍSICO: GEL INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 ML PARA USO EM DISPENSER. UF: BOLSA PLÁSTICA DE 800ML. SHELF LIFE: 80%.	269943	UN	1.000	R\$ 10,73	R\$ 10.730,00
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR: 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0. UF: FRASCO DE 1 LITRO. SHELF LIFE: 80%.	407762	UN	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
6	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA METÁLICA. APLICAÇÃO: USO GERAL.	321573	UN	130	R\$ 12,70	R\$ 1.651,00
7	BALDE, ESTRUTURA PLÁSTICA E ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO DE FUNDO E DE BORDA.	381531	UN	130	R\$ 9,69	R\$ 1.259,70
8	DESENTUPIDOR PIA SANFONADO, MATERIAL: POLIPROPILENO/PVC COM ÊMBOLO FLEXÍVEL E CABO RESISTENTE COM COMPRIMENTO DE 20 CM, COR PRETA.	446101	UN	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00
9	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL: ÊMBOLO FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO/PVC COM 10CM DE ALTURA E 16CM DE	241711	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00

	DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA COM 50CM DE COMPRIMENTO, COR PRETA.					
10	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4% A 0,65%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM TAMPAS E BICO ENOCÔMICO. UF: FRASCO DE 500ML. SHELF LIFE: 80%.	436073	FRASCO 500 ML	5.000	R\$ 5,61	R\$ 28.050,00
11	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE PARA AMBIENTES EM GERAL, AROMA DE LAVANDA, FRASCO EM AEROSOL, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE E ANTIOXIDANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO E PROPELETES. VALIDADE /LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. UF: FRASCO AEROSOL DE 360ML. SHELF LIFE: 80%.	331905	FRASCO 360 ML	350	R\$ 9,45	R\$ 3.307,50
12	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA DE LAVANDA E CORANTE, PESO LÍQUIDO: 35G, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA LAVANDA. UF: CAIXA COM UMA DE 35G. SHELF LIFE: 80%.	350834	UN	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO. USO: REMOÇÃO DE GORDURAS, SUJEIRAS DE LOUÇAS, TALHERES, PAINÉIS E LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA. UF: FRASCO DE 500ML.	603517	FRASCO 500 ML	5.000	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00
	DISPENSER PARA PAPEL					

14	HIGIÊNICO EM MATERIAL À BASE DE POLIPROPILENO, SISTEMA PRÓPRIO DE FIXAÇÃO À PAREDE, PARA ROLOS DE PAPÉIS DE 300M, COM VISOR TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO PAPEL, DOTADO DE TRAVA DE SEGURANÇA, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2900MM X 260 MM X 120 MM.	607815	UN	100	R\$ 33,88	R\$ 3.388,00
15	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EM POLIPROPILENO, SISTEMA PRÓPRIO DE FIXAÇÃO À PAREDE, PARA PAPÉIS DE APROXIMADAMENTE 22 X 22 CM COM 2 DOBRAS, COM VISOR TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO PAPEL. DOTADO DE TRAVAS DE SEGURANÇA, COR: FUMÊ OU BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 320 MM X 250 MM X 130 MM.	483010	UN	100	R\$ 40,59	R\$ 4.059,00
16	DISPENSER MATERIAL PLÁSTICO PARA REFIL DE SABÃO LÍQUIDO/ ÁLCOOL EM GEL COM 800 ML, VISOR DE NÍVEL, BASE CINZA E FRENTE BRANCA, RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: LARG. 12,5 X ALT. 28,5 X PROF. 12,5CM.	449572	UN	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
17	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E CERDAS EM NÁILON. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, COMPRIMENTO DO CABO: 29 CM. APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO.	333358	UN	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
18	ESCOVA OVAL MULTIUSO DE 62 TUFOS EM POLIPROPILENO, CERDAS ONDULADAS DE NYLON COM 25MM DE ALTURA, BASE EM MATERIAL SINTÉTICO, METAL E PIGMENTO, MEDINDO 7,5 CM E DESENHO ANATÔMICO PARA ENCAIXE DA MÃO.	448501	UN	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
19	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS	481020	UN	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00

	ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM.					
20	FLANELA DE ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR: AMARELA/ LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO DE COSTURA NAS BORDAS.	300142	UN	1.500	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
21	INSETICIDA, TIPO AEROSSOL, INDICAÇÃO: MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, 24 HORAS DE PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TETRAMETRINA 0,35%, D-FENOTRINA 0.125%, D-ALETRINA 0,1%, SOLVENTE, PROPELENTE, MASCARANTE E ANTIOXIDANTE. FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 360 ML. SHELF LIFE: 80%.	484679	FRASCO 360 ML	700	R\$ 16,70	R\$ 11.690,00
22	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRASCO COM 500ML. SHELF LIFE 80%.	293351	FRASCO 500 ML	2.300	R\$ 5,21	R\$ 11.983,00
23	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: BASE DE SILICONE, AROMA DE LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO. UF: FRASCO COM 200 ML.	472871	FRASCO 200 ML	200	R\$ 10,48	R\$ 2.096,00
24	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: MÉDIO, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, REFORÇADA. UF: PACOTE COM 1 PAR.	477578	PAR	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS					

25	ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, REFORÇADA. UF: PACOTE COM 1 PAR.	315746	PAR	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
26	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL: COLETOR EM PLÁSTICO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 25 X 22 X 8,5CM, CABO DE MADEIRA 90CM DE COMPRIMENTO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90°.	371135	UN	300	R\$ 7,36	R\$ 2.208,00
27	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL: COLETOR E CABO PLÁSTICOS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO CABO 10 CM, COLETOR: COMP. 33M X LARG. 22CM, ALTURA 9CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.	446284	UN	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
28	PANO PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 64 CM E LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO SACO.	396308	UN	5.000	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
29	PANO PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 40 G/M2, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 30CM. UF: PACOTE COM 5 UNIDADES.	410455	PCT COM 5 UN	5.000	R\$ 4,49	R\$ 22.450,00
30	PAPEL HIGIÊNICO FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE, BRANCO E ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE OU QUAISQUER TIPOS DE IMPUREZAS QUE POSSAM SER OBSERVADAS A OLHO NU. UF: PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM.	443004	PACOTE 4 ROLOS	32.000	R\$ 7,78	R\$ 248.960,00
	Cota reservada para ME/EPP em 20%. PAPEL HIGIÊNICO FABRICADO COM 100%					

31	CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE, BRANCO E ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE OU QUAISQUER TIPOS DE IMPUREZAS QUE POSSAM SER OBSERVADAS A OLHO NU. UF: PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM.	443004	PACOTE 4 ROLOS	8.000	R\$ 7,78	R\$ 62.240,00
32	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTOS E NÃO RECICLADO, DIMENÇÕES: LARGURA 10 CM E COMPRIMENTO 30 M, COR: EXTRA BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA SIMPLES, ULTRA-MACIO, SEM PERFUME. UF: PACOTE COM 04 ROLOS.	224639	PACOTE 4 ROLOS	15.000	R\$ 4,81	R\$ 72.150,00
33	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300M POR ROLO, LARGURA 10CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA. UF: PACOTE COM 08 ROLOS.	233648	PACOTE 8 ROLOS	1.600	R\$ 61,56	R\$ 98.496,00
34	Cota reservada para ME/EPP em 20%. PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300M POR ROLO, LARGURA 10CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA. UF: PACOTE COM 08 ROLOS.	233648	PACOTE 8 ROLOS	400	R\$ 61,56	R\$ 24.624,00
35	RODO, MATERIAL: CABO E BASE PLÁSTICOS, COMPRIMENTO DA BASE: 40 CM, COR DA BASE , QUANTIDADE DE BORRACHAS 1 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEADO COM COMPRIMENTO DE 1,20 M.	232414	UN	300	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00
36	RODO, MATERIAL: CABO MADEIRA E BASE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO: CABO COM APROXIMANDAMENTE 1,20 M E BASE COM 60 CM,	471301	UN	300	R\$ 11,14	R\$ 3.342,00

	QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2 UN.					
37	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, BARRA COM 200G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	298406	UN	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
38	SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, BARRA COM 200 G, FORMATO RETANGULAR E COR BRANCA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	254879	UN	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
39	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: AMACIANTE. UF: PACOTE COM 1KG. SHELF LIFE 80%.	226793	PACOTE	1.200	R\$ 6,13	R\$ 7.356,00
40	SABÃO EM PASTA, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, COM AÇÃO DESENGRAXANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE GRAXAS E SUJEITAS PESADAS DAS MÃOS. UF: POTE 500G. SHELF LIFE 80%.	287791	UN	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
41	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COM VÁLVULA PUMP. APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO: COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTO DE SAIS. UF: FRASCO COM 500 ML. SHELF LIFE 80%.	247003	FRASCO 500 ML	5.400	R\$ 12,58	R\$ 67.932,00
42	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, PH ENTRE 6,0 E 6,5, VISCOSIDADE ENTRE 1,85 E 2,80 CPS, DENSIDADE ENTRE 0,99 E 1,02 G/ML. BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, FORMULADO COM EXCELENTE UMECTANTES E EMOLIENTES. USO EM DISPENSERS PARA SABONETES LÍQUIDOS. ACONDICIONADO EM	405155	REFIL 800 ML	2.700	R\$ 10,87	R\$ 29.349,00

	EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 800ML. SHELF LIFE 80%.					
43	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA COM ESPUMA ANTISSÉPTICA PARA HIGIENE DAS MÃOS COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. CONTÉM TRICLOSAN, PRONTO PARA O USO, NÃO DEVE SER DILUÍDO. COR: AZUL, PH: 6,0-8,0. VISCOSIDADE (25°C): <30, 0CPS. UF: EMBALAGEM COM 5 LITROS. SHELF LIFE 80%.	472873	FRASCO 5 LITROS	200	R\$ 29,57	R\$ 5.914,00
44	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO 90G, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ÓLEO DE AMÊNDOAS E HIDRATANTES.	444433	UN	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
45	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COM 30 LITROS, COR PRETA OPACA (NÃO TRANSPARENTE), CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO); SUPORTA NO MÍNIMO 6 KG, MEDIDA MÍNIMA: 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191/2008. UF: PACOTE COM 100 UNIDADES.	226092	PACOTE 100 UN	500	R\$ 21,66	R\$ 10.830,00
46	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COM 50 LITROS, COR PRETA OPACA (NÃO TRANSPARENTE), CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO); SUPORTA NO MÍNIMO 10 KG, MEDIDA MÍNIMA: 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191/2008. UF: PACOTE COM 100 UNIDADES.	372616	PACOTE 100 UN	500	R\$ 38,53	R\$ 19.265,00
47	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 110 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR PRETA, MEDIDA MÍNIMA DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, SUPORTA NO MÍNIMO 33 KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191/2008. UF: PACOTE COM 100 UNIDADES.	375006	PACOTE 100 UN	800	R\$ 76,33	R\$ 61.064,00
	SACO DE LIXO POLIETILENO,					

48	REFORÇADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 240 LITROS, MEDIDA MÍNIMA: 115 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA, COR PRETA, SUPORTA NO MÍNIMO 72 KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191/2008. UF: PACOTE COM 100 UNIDADES.	458145	PACOTE 100 UN	800	R\$ 90,57	R\$ 72.456,00
49	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO, ESPESANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. UF: FRASCO DE 300ML. SHELF LIFE 80%.	397370	UN	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
50	SAPONÁCEO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. UF: FRASCO COM 300G. SHELF LIFE 80%	397907	UN	500	R\$ 4,83	R\$ 2.415,00
51	TOALHA DE PAPEL (TOALHA DE MÃO) FOLHA DUPLA, BRANCO INTERFOLHADA, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM. TAMANHO: 21,5CM X 22,2CM, GRAMATURA POR FOLHA 30-40. UF: PACOTE COM 200 FOLHAS.	424890	PACOTE 200 FOLHAS	2.000	R\$ 20,82	R\$ 41.640,00
52	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 23 CM X LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. UF: PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	412918	PACOTE 1.000 FOLHAS	16.000	R\$ 23,53	R\$ 376.480,00
53	Cota reservada para ME/EPP em 20%. TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 23 CM X LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS	412918	PACOTE 1.000 FOLHAS	4.000	R\$ 23,53	R\$ 94.120,00

	ADICIONAIS: INTERFOLHADA. UF: PACOTE COM 1.000 FOLHAS.					
54	TOALHA, MATERIAL PAPEL, TIPO BOBINA, DIMENSÕES: 20CM X 100 M, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M², APLICAÇÃO EM TOALETES. UF: PACOTE COM 08 BOBINAS.	249574	PACOTE 8 BOBINAS	1.000	R\$ 74,82	R\$ 74.820,00
55	VASSOURA TIPO GARI, MATERIAL: CERDAS PIAÇA COM 9CM, COMPRIMENTO DA CEPA: 40 CM, BASE MADEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 M.	318938	UN	400	R\$ 18,76	R\$ 7.504,00
56	VASSOURA, MATERIAL: CERDAS MACIAS EM PÊLO SINTÉTICO, DE P.E.T. 0,20MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO: 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO/ROSQUEÁVEL COM 1,20M DE COMPRIMENTO. VASSOURA COM ROSCA INCLINADA.	285634	UN	400	R\$ 15,63	R\$ 6.252,00
57	VASSOURA, MATERIAL: CERDAS DE NAYLON, CABO DE MADEIRA, CEPA DE PLÁSTICO COM 21CM DE LARGURA E 3,5 CM DE ALTURA, CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEÁVEL TIPO DOMÉSTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	406214	UN	500	R\$ 14,19	R\$ 7.095,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.632,937,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, sendo o somatório dos 30 (trinta) dias para entrega, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo, 10 (dez) dias para a liquidação e 10 (dez) dias para o pagamento, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de discordância, entre as especificações do objeto descrito no sítio eletrônico Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.6. Nas cláusulas complementares, Apêndice II, a esse Termo de Referência oferecem maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000007/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 24/10/2023;

III) Id do item no PCA: 1478;

IV) Classe/Grupo: 7930;

V) Identificador da Futura Contratação: 120016-90029/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, de agosto de 2023) disponibilizado pela Advocacia Geral da União (www.agu.gov.br), bem como da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, são exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade (para produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos com possibilidade para reuso):

4.1.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15778-2.

4.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpra com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações – sempre às custas da licitante, poderá ser até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, CEP 122289-01, São José dos Campos - SP, na Seção de Almoxarifado Geral (SAXG) do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ). As entregas poderão ser realizadas das segundas-feiras às quintas-feiras das 09h30min às 16h30min e às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. Os contatos relativos à fase de execução da contratação (agendamento de entrega, envio de nota fiscal, informações sobre pagamento, etc) deverão ser realizados com os responsáveis da Subseção de Estoque de Bens Comuns (SSEBC): 2º Sgt Tirelli, 2º Sgt Rossetti e 2º Sgt Jéssica Oliveira pelos respectivos e-mails tirelliwst@fab.mil.br, rossettijmrm@fab.mil.br e jessicaoliveirajkso@fab.mil.br ou também pelo telefone (12) 3947-3209.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para os itens 9, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 51, 52, 53, 54, 55 e 57 deverá ter solicitada, ao licitante, a comprovação do atendimento pelo fabricante aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR/Rótulo Ecológico da ABNT.

8.3. Para todos os itens: Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), do IBAMA, válido. É o registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental.

8.4. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de materiais considerados produtos que envolvam risco à saúde pública, com fulcro no artigo 8º, incisos III e IV da Lei nº 9.782/1999, será exigida a Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em atendimento ao artigo 7º. Inciso VII, da referida Lei e ao artigo 67, incisos II e IV da Lei nº 14.133/2021, para os itens classificados como SANEANTES: 1, 2, 5, 10, 11, 12, 13, 22, 37, 38, 39, 40, 49 e 50 e para os itens classificados como COSMÉTICOS: 3, 4, 41, 42, 43 e 44.

8.5. **Juntamente com a proposta**, o Pregoeiro deverá solicitar ao Licitante o catálogo/ficha técnica/folder ou outro meio eficaz que comprove o atendimento às características/composições determinadas nos itens da tabela 1.1., no presente Termo de Referência.

8.6. **Encerrada a fase de lances**, o pregoeiro deverá solicitar ao Licitante, cuja proposta tenha sido aceita quando à compatibilidade de preço, comprovação por meio de laudos emitidos por órgãos acreditados, das seguintes exigências:

8.6.1. Para os itens 30, 31, 32, 33, 34, :

8.6.1.1. É necessária a comprovação negativa de irritabilidade cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização, emitida por órgão acreditado pela ANVISA;

8.6.1.2. Comprovação de ausência de contaminação microbiológica, comprovação de gramatura (com validade máxima de 12 (doze) meses, que é o prazo de vigência da ata), emitida por órgão acreditado pela ANVISA.

8.6.2. Para os Itens 30 e 31: ABNT NBR 15134:2020 (Produto de papel para fins sanitários – Métodos de Ensaio) e ABNT NBR 15464-2:2022 (Papel Higiênico de Folha Dupla para Uso Doméstico). Os relatórios devem incluir as seguintes informações:

8.6.2.1. Referência a ABNT NBR 15464;

8.6.2.2. Data e local do ensaio;

8.6.2.3. Todas as informações necessárias para a completa identificação da amostra;

8.6.2.4. Resultados para cada característica, com os seguintes requisitos:

8.6.2.4.1. Pontuação por característica: Fator de reflectância difusa no azul (alvura ISO), índice potencial de maciez, resistência à tração ponderada, pintas e tempo de absorção;

8.6.2.4.2. Critérios para ponderação: Fator de reflectância no azul (alvura ISO)^a, índice potencial de maciez, resistência à tração ponderada, pintas, tempo de absorção de água; e

8.6.2.5. Classificação.

8.6.3. Para os itens 33 e 34: ABNT NBR 15134:2020 (Produto de papel para fins sanitários – Métodos de Ensaio) e ABNT NBR 15464-9:2010 (Papel Higiênico Institucional Folha Simples em Rolo). O relatório deve incluir as seguintes informações:

8.6.3.1. Referência a ABNT NBR 15464;

8.6.3.2. Data e local do ensaio;

8.6.3.3. Todas as informações necessárias para a completa identificação da amostra;

8.6.3.4. Resultados para cada característica, com os seguintes requisitos:

8.6.3.4.1. Critérios para ponderação: Fator de reflectância difusa no azul (alvura ISO)^a, Índice de maciez, Resistência à tração ponderada, furos, pintas, tempo de absorção de água, irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa e sensibilização.

8.6.3.4.2. Pontuação por característica: Fator de reflectância difusa no azul (alvura ISO), índice de maciez, resistência à tração ponderada, furos, pintas e tempo de absorção de água; e

8.6.3.5. Classificação.

8.6.4. Para os itens 51: ABNT NBR 15134:2020 (Produto de papel para fins sanitários – Métodos de Ensaio) e ABNT NBR 15464-8:2020 (Toalha de papel de folha dupla interfolhada institucional), O relatório deve incluir as seguintes informações:

8.6.4.1. Referência a ABNT NBR 15464;

8.6.4.2. Data e local do ensaio;

8.6.4.3. Todas as informações necessárias para a completa identificação da amostra;

8.6.4.4. Resultados para cada característica, com os seguintes requisitos:

8.6.4.4.1. Pontuação por característica; Fator de reflectância difusa no azul (alvura ISO)^a, Índice potencial de maciez, pintas, tempo de absorção de água, capacidade de absorção de água, resistência à tração a úmido (ponderada ou direcional); e

8.6.4.5. Classificação.

8.6.5. Para os itens 52 e 53: ABNT NBR 15134:2020 (Produto de papel para fins sanitários – Métodos de Ensaio) e ABNT NBR 15464-7:2022 (Toalha de papel de folha simples interfolhada institucional). O relatório deve incluir as seguintes informações:

8.6.5.1. Referência a ABNT NBR 15464;

8.6.5.2. Data e local do ensaio;

8.6.5.3. Todas as informações necessárias para a completa identificação da amostra;

8.6.5.4. Resultados para cada característica, com os seguintes requisitos:

8.6.5.4.1. Pontuação por característica;

8.6.5.4.2. Critérios para ponderação: fator de reflectância difusa no azul (alvura ISO)^a, pintas, furos, tempo de absorção de água, capacidade de absorção de água, resistência à tração a úmido (direção de fabricação); e

8.6.5.5. Classificação.

8.6.6. Para os itens 54: ABNT NBR 15134:2020 (Produto de papel para fins sanitários – Métodos de Ensaio) e ABNT NBR 15464-11:2010 (Toalha de papel institucional folha simples em rolo). O relatório deve incluir as seguintes informações:

8.6.6.1. Referência à ABNT NBR 15464;

8.6.6.2. Data e local do ensaio;

8.6.6.3. Todas as informações necessárias para a completa identificação da amostra;

8.6.6.4. Resultados para cada característica, com os seguintes requisitos:

8.6.6.4.1. Critérios para ponderação: Fator de reflectância difusa no azul (alvura ISO)^a, resistência à tração ponderada, furos, pintas, tempo de absorção de água, capacidade de absorção de água, resistência à tração a úmido ponderada, irritação cutânea primária, irritação cutânea cumulativa, sensibilização;

8.6.6.4.2. Pontuação por característica: Fator de reflectância difusa no azul (alvura ISO), resistência à tração ponderada, furos, pintas, tempo de absorção de água, capacidade de absorção de água, resistência à tração a úmido ponderada; e

8.6.6.5 Classificação.

8.6.7. Para os itens 32: ABNT NBR 15134:2020 (Produto de papel para fins sanitários – Métodos de Ensaio) e ABNT NBR 15464-1:2022 (Papel higiênico de folha simples para uso doméstico). O relatório deve incluir as seguintes informações:

8.6.7.1. Referência à ABNT NBR 15464;

8.6.7.2. Data e local do ensaio;

8.6.7.3. Todas as informações necessárias para a completa identificação da amostra;

8.6.7.4. Resultados para cada característica, com os seguintes requisitos:

8.6.7.4.1. Critérios para ponderação: Fator de reflectância difusa no azul (alvura ISO), índice potencial de maciez, resistência à tração ponderada, furos, pintas, tempo de absorção da água;

8.6.7.4.2. Pontuação por característica: Fator de reflectância difusa no azul (alvura ISO), índice de maciez, resistência à tração ponderada, furos, pintas e tempo de absorção de água; e

8.6.7.5. Classificação

8.6.8. Para os itens 45, 46, 47 e 48: ABNT NBR 9191:2008 (Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio), apresentar o laudo do fabricante contendo a massa/peso médio dos sacos na descrição da amostra, emitido por laboratório acreditado e habilitado pelo INMETRO.

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.17. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.18. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.30.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos objetos relacionados na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência, por meio de apresentação de certidões ou atestados, assinados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem os atestados deverão dizer respeito aos itens relacionados no instrumento de contratação, executados com as seguintes características mínimas:

8.33.1.1. Relacionados ao objeto da licitação;

8.33.1.2. Exigidos o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) a se comprovar, em relação ao quantitativo total de cada item licitado;

8.33.1.3. Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;

8.33.1.4. Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

8.33.1.5. Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;

8.33.1.6. Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital; e

8.33.1.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.632.937,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.632.937,80 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 neste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. APÊNDICES

11.1. APÊNDICE I: Estudo Técnico Preliminar (ETP digital);

11.2. APÊNDICE II: Cláusulas Complementares.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA DA SILVA CRUZ

Chefe da Seção de Almoxarifado Geral

FABIO MORAES CARNEIRO

Agente de Controle Interno do GAP-SJ

CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA

Ordenador de Despesas do GAP-SJ

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 - ETP334_2024.pdf (70.14 KB)
- Anexo II - 2 - Clausulas complementares.pdf (626.15 KB)

Anexo I - 1 - ETP334_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 334/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00000.00000/0000-00

2. Descrição da necessidade

O Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ) tem por finalidade apoiar as Organizações Militares (OM) sediadas na GUARNAE-SJ: DCTA, GAP-SJ, ITA, IAE, IFI, IEAv, IPEV, CPORAER-SJ, PASJ, GSAU-SJ, CCA-SJ, ICEA, IAOP, DTCEA-SJ, GSD-SJ e SERINFRA-SJ. Sendo assim, faz-se necessária a eventual aquisição de materiais de limpeza, por registro de preços, visando suprir as quantidades de materiais armazenados na Seção de Almoxarifado Geral (SAXG), a fim de atender às necessidades dessas OM's para o ano de 2024/2025, inclusive promover a manutenção do próprio GAP-SJ.

As necessidades das OM's se traduzem no atendimento ao consumo dos materiais de limpeza que são essenciais para a utilização pelos servidores e militares, bem como ter estrutura para recepcionar visitantes na GUARNE-SJ. Vale reforçar que há uma grande rotatividade de usuários externos, que participam de atividades como: processos de alistamento militar e de seleção de voluntários ao serviço militar temporário, hotelaria, segurança institucional, realizações de cursos e pesquisas pelos militares e civis oriundos de todas as partes do Brasil. Além destes eventos, há também o recebimento periódico de comissões nacionais e internacionais, uma vez que a atividade fim da GUARNAE-SJ é o desenvolvimento da tecnologia aeroespacial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Almoxarifado Geral	Carolina da Silva Cruz 2º Ten Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias e etc...;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços da presente licitação foi efetuada, observando-se os requisitos da IN 65/2021, conforme a sequência prioritária estabelecida:

"I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

O parâmetro utilizado para obtenção do preço estimado foi a média, conforme Inciso V do Art. 3º e Art. 6º da IN 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos objetos desse Processo servirá para dar continuidade no bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Organizações Militares sediadas na GUARNAE-SJ e para que o Almoxarifado Central do GAP-SJ possa apoiar apoiá-las.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantitativo estimado com base no somatório dos itens relacionados em ata do último certame, 061/GAP-SJ/2023 e o quantitativo relacionado de consumo de 2023, conforme relatório do sistema SILOMS, majorado em uma expectativa de 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.632.937,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.632.937,80 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1. do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será adotado o sistema de Registro de Preços, com base no do Art 3º, Inc. I, II e V do decreto nº 11.462/23, por se tratar de itens que são frequentemente utilizados pela administração, conforme mencionado na Justificativa, garantindo assim, agilidade no processo de futuras contratações e economia para a administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Últimas compras realizadas foram efetivadas pelos PE 61/GAP-SJ/2023 e 141/GAP-SJ/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que o Decreto nº 10.197, de 2022 instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratação (PGC) e em atenção ao art. 17 do supracitado Decreto, a aquisição de materiais de limpeza está contemplada no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000007/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 24/10/2023;

III) DFD: 55/2023

IV) Id do item no PCA: 1478;

V) Classe/Grupo: 7930;

VI) Identificador da Futura Contratação: 120016-90029/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de limpeza continuará provendo o bom funcionamento e manutenção das instalações e, por conseguinte, permitindo que as unidades apoiadas continuem realizando suas atividades com eficiência e qualidade e espera-se que a empresa contratada cumpra suas obrigações previstas no Edital e seus anexos, como o Termo de Referência.

13. Providências a serem Adotadas

Designar comissão de recebimento para efetivar a conferência das entregas realizadas e realizar o faturamento das mesmas, conforme ICA 12-23.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, de agosto de 2023) disponibilizado pela Advocacia Geral da União (www.agu.gov.br), bem como da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, são exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade (para produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos com possibilidade para reuso):
 - Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15778-2.
 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpra com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações – sempre às custas da licitante, poderá ser até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA DA SILVA CRUZ

Chefe da Seção de Almoxarifado Geral

Anexo II - 2 - Clausulas complementares.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APÊNDICE II
CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

Considerando a Lei 14.133/2021 em especial ao Art. 95 faz-se necessário completar o Termo de Referência com as seguintes cláusulas:

1. COTA RESERVADA (art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014))

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. REQUISIÇÃO MÍNIMA E REQUISIÇÃO MÁXIMA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Item	Descrição	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COM A FINALIDADE DE DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO (NACIO) – TEOR CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. O ITEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO UM DOS COMPONENTES COMPLEMENTARES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CLORETO DE SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RISCO 2; PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO: 13,5; COR: LEVEMENTE AMARELADA. UF: FRASCO DE 1 LITRO. SHELF LIFE: 80%.	UN	10	6.000
2	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL,	UN	10	1.180

APÊNDICE II – CLÁUSULAS COMPLEMENTARES - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96 GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P IMPM CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. UF: FRASCO DE 1 LITRO. SHELF LIFE: 80%.			
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° INPM), ASPECTO FÍSICO: GEL. UF: FRASCO DE 500ML. SHELF LIFE: 80%.	UN	10	980
4	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, ASPECTO FÍSICO: GEL INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 ML PARA USO EM DISPENSER. UF: BOLSA PLÁSTICA DE 800ML. SHELF LIFE: 80%.	UN	10	1.000
5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR: 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0. UF: FRASCO DE 1 LITRO. SHELF LIFE: 80%.	UN	3	100
6	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA METÁLICA. APLICAÇÃO: USO GERAL.	UN	5	130
7	BALDE, ESTRUTURA PLÁSTICA E ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO DE FUNDO E DE BORDA.	UN	5	130
8	DESENTUPIDOR PIA SANFONADO, MATERIAL: POLIPROPILENO/PVC COM ÊMBOLO FLEXÍVEL E CABO RESISTENTE COM COMPRIMENTO DE 20 CM, COR PRETA.	UN	5	100
9	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL: ÊMBOLO FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO/PVC COM 10CM DE ALTURA E 16CM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA COM 50CM DE COMPRIMENTO, COR PRETA.	UN	5	100
10	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4% A 0,65%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM TAMPÃO E BICO ENOCÔMICO. UF: FRASCO DE 500ML. SHELF LIFE: 80%.	FRASCO 500 ML	10	5.000

APÊNDICE II – CLÁUSULAS COMPLEMENTARES - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

11	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE PARA AMBIENTES EM GERAL, AROMA DE LAVANDA, FRASCO EM AEROSOL, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE E ANTIOXIDANTE, FRAGÂNCIA, VEÍCULO E PROPELETES. VALIDADE/LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. UF: FRASCO AEROSOL DE 360ML. SHELF LIFE: 80%.	FRASCO 360 ML	5	350
12	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA DE LAVANDA E CORANTE, PESO LÍQUIDO: 35G, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIA LAVANDA. UF: CAIXA COM UMA DE 35G. SHELF LIFE 80%.	UN	10	400
13	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO. USO: REMOÇÃO DE GORDURAS, SUJEIRAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEIS E LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA. UF: FRASCO DE 500ML.	FRASCO 500 ML	10	5.000
14	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM MATERIAL À BASE DE POLIPROPILENO, SISTEMA PRÓPRIO DE FIXAÇÃO À PAREDE, PARA ROLOS DE PAPÉIS DE 300M, COM VISOR TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO PAPEL, DOTADO DE TRAVA DE SEGURANÇA, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2900MM X 260 MM X 120 MM.	UN	2	100
15	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EM POLIPROPILENO, SISTEMA PRÓPRIO DE FIXAÇÃO À PAREDE, PARA PAPÉIS DE APROXIMADAMENTE 22 X 22 CM COM 2 DOBRAS, COM VISOR TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO PAPEL. DOTADO DE TRAVAS DE SEGURANÇA, COR: FUMÊ OU BRANCO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 320 MM X 250 MM X 130 MM.	UN	2	100
16	DISPENSER MATERIAL PLÁSTICO PARA REFIL DE SABÃO LÍQUIDO/ ÁLCOOL EM GEL COM 800 ML, VISOR DE NÍVEL, BASE CINZA E FRENTE BRANCA, RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: LARG. 12,5 X ALT. 28,5 X PROF. 12,5CM.	UN	2	100
17	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E CERDAS EM NÁILON. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, COMPRIMENTO DO CABO: 29 CM. APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO.	UN	5	100

APÊNDICE II – CLÁUSULAS COMPLEMENTARES - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

18	ESCOVA OVAL MULTIUSO DE 62 TUFOS EM POLIPROPILENO, CERDAS ONDULADAS DE NYLON COM 25MM DE ALTURA, BASE EM MATERIAL SINTÉTICO, METAL E PIGMENTO, MEDINDO 7,5 CM E DESENHO ANATÔMICO PARA ENCAIXE DA MÃO.	UN	5	100
19	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM.	UN	10	5.000
20	FLANELA DE ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR: AMARELA/LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO DE COSTURA NAS BORDAS.	UN	5	1.500
21	INSETICIDA, TIPO AEROSSOL, INDICAÇÃO: MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, 24 HORAS DE PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TETRAMETRINA 0,35%, D-FENOTRINA 0.125%, D-ALETRINA 0,1%, SOLVENTE, PROPELANTES, MASCARANTE E ANTIOXIDANTE. FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 360 ML. SHELF LIFE: 80%.	FRASCO 360 ML	10	700
22	LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRASCO COM 500ML. SHELF LIFE 80%	FRASCO 500 ML	10	2.300
23	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: BASE DE SILICONE, AROMA DE LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO. UF: FRASCO COM 200 ML.	FRASCO 200 ML	10	200
24	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: MÉDIO, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, REFORÇADA. UF: PACOTE COM 1 PAR.	PAR	10	500
25	LUVA DE BORRACHA MULTIUSO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, REFORÇADA. UF: PACOTE COM 1 PAR.	PAR	10	500
26	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL: COLETOR EM PLÁSTICO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 25 X 22 X 8,5CM, CABO DE MADEIRA 90CM DE COMPRIMENTO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E	UN	5	300

APÊNDICE II – CLÁUSULAS COMPLEMENTARES - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	COLETOR EM ÂNGULO DE 90°.			
27	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL: COLETOR E CABO PLÁSTICOS, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DO CABO 10 CM, COLETOR: COMP. 33M X LARG. 22CM, ALTURA 9CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.	UN	5	300
28	PANO PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 64 CM E LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO SACO.	UN	10	5.000
29	PANO PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 40 G/M2, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 30CM. UF: PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT COM 5 UN	10	5.000
30	PAPEL HIGIÊNICO FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE, BRANCO E ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE OU QUAISQUER TIPOS DE IMPUREZAS QUE POSSAM SER OBSERVADAS A OLHO NU. UF: PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM.	PACOTE 4 ROLOS	64	32.000
31	Cota reservada para ME/EPP em 20%. PAPEL HIGIÊNICO FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE, BRANCO E ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE OU QUAISQUER TIPOS DE IMPUREZAS QUE POSSAM SER OBSERVADAS A OLHO NU. UF: PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM.	PACOTE 4 ROLOS	64	8.000
32	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTOS E NÃO RECICLADO, DIMENSÕES: LARGURA 10 CM E COMPRIMENTO 30 M, COR: EXTRA BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA SIMPLES, ULTRA-MACIO, SEM PERFUME. UF: PACOTE COM 04 ROLOS.	PACOTE 4 ROLOS	64	15.000
33	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300M POR ROLO, LARGURA 10CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA. UF: PACOTE COM 08 ROLOS,	PACOTE 8 ROLOS	5	1.600
34	Cota reservada para ME/EPP em 20%. PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300M POR ROLO,	PACOTE 8 ROLOS	5	400

APÊNDICE II – CLÁUSULAS COMPLEMENTARES - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	LARGURA 10CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA. UF: PACOTE COM 08 ROLOS.			
35	RODO, MATERIAL: CABO E BASE PLÁSTICOS, COMPRIMENTO DA BASE: 40 CM, COR DA BASE , QUANTIDADE DE BORRACHAS 1 UN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEADO COM COMPRIMENTO DE 1,20 M.	UN	10	300
36	RODO, MATERIAL: CABO MADEIRA E BASE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO: CABO COM APROXIMADAMENTE 1,20 M E BASE COM 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS: 2 UN.	UN	10	300
37	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, BARRA COM 200G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	20	500
38	SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, BARRA COM 200 G, FORMATO RETANGULAR E COR BRANCA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	20	200
39	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: AMACIANTE. UF: PACOTE COM 1KG. SHELF LIFE 80%.	PACOTE 1 KG	10	1.200
40	SABÃO EM PASTA, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, COM AÇÃO DESENGRAXANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE GRAXAS E SUJEITAS PESADAS DAS MÃOS. UF: POTE 500G. SHELF LIFE 80%.	UN	10	100
41	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COM VÁLVULA PUMP. APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO: COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTO DE SAIS. UF: FRASCO COM 500 ML. SHELF LIFE 80%.	FRASCO 500 ML	10	5.400
42	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, PH ENTRE 6,0 E 6,5, VISCOSIDADE ENTRE 1,85 E 2,80 CPS, DENSIDADE ENTRE 0,99 E 1,02 G/ML. BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, FORMULADO COM EXCELENTE UMECTANTES E EMOLIENTES. USO EM DISPENSERS PARA SABONETES LÍQUIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 800ML. SHELF LIFE 80%.	REFIL 800 ML	10	2.700
43	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA COM ESPUMA ANTISSÉPTICA PARA HIGIENE DAS MÃOS COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. CONTÉM TRICLOSAN, PRONTO PARA O USO, NÃO DEVE SER	FRASCO 5 LITROS	5	200

APÊNDICE II – CLÁUSULAS COMPLEMENTARES - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	DILUÍDO. COR: AZUL, PH: 6,0-8,0. VISCOSIDADE (25°C): <30,0CPS. UF: EMBALAGEM COM 5 LITROS. SHELF LIFE 80%.			
44	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO 90G, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ÓLEO DE AMÊNDOAS E HIDRATANTES.	UN	20	200
45	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COM 30 LITROS, ESPESSURA GROSSA, COR PRETA OPACA (NÃO TRANSPARENTE), CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO); SUPORTA NO MÍNIMO 6 KG, MEDIDA MÍNIMA: 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191/2008. UF: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UN	5	500
46	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO COM 50 LITROS, ESPESSURA GROSSA, COR PRETA OPACA (NÃO TRANSPARENTE), CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM (NÃO RECICLADO); SUPORTA NO MÍNIMO 10 KG, MEDIDA MÍNIMA: 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191/2008. UF: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UN	5	500
47	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 110 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR PRETA, MEDIDA MÍNIMA DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, ESPESSURA GROSSA, SUPORTA NO MÍNIMO 33 KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191/2008. UF: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UN	5	800
48	SACO DE LIXO POLIETILENO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 240 LITROS, MEDIDA MÍNIMA: 115 CM DE LARGURA X 115 CM DE ALTURA, ESPESSURA GROSSA, COR PRETA, SUPORTA NO MÍNIMO 72 KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191/2008. UF: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UN	5	800
49	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO: CREMOSO. UF: FRASCO DE 300ML. SHELF LIFE 80%.	UN	10	500
50	SAPONÁCEO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. UF: FRASCO COM 300G. SHELF LIFE 80%	UN	10	500

APÊNDICE II – CLÁUSULAS COMPLEMENTARES - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

51	TOALHA DE PAPEL (TOALHA DE MÃO) FOLHA DUPLA, BRANCO INTERFOLHADA, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM. TAMANHO: 21,5CM X 22,2CM, GRAMATURA POR FOLHA 30-40. UF: PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE 200 FOLHAS	20	2.000
52	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 23 CM X LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. UF: PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE 1.000 FOLHAS	20	16.000
53	Cota reservada para ME/EPP em 20%. TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 23 CM X LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. UF: PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE 1.000 FOLHAS	20	4.000
54	TOALHA, MATERIAL PAPEL, TIPO BOBINA, DIMENSÕES: 20CM X 100 M , COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M², APLICAÇÃO EM TOALETES. UF: PACOTE COM 08 BOBINAS.	PACOTE 8 BOBINAS	5	1.000
55	VASSOURA TIPO GARI, MATERIAL: CERDAS PIAÇA COM 9CM, COMPRIMENTO DA CEPA: 40 CM, BASE MADEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 M.	UN	10	400
56	VASSOURA, MATERIAL: CERDAS MACIAS EM PÊLO SINTÉTICO, DE P.E.T. 0,20MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO: 26 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO/ROSQUEÁVEL COM 1,20M DE COMPRIMENTO. VASSOURA COM ROSCA INCLINADA.	UN	10	400
57	VASSOURA, MATERIAL: CERDAS DE NAYLON, CABO DE MADEIRA, CEPA DE PLÁSTICO COM 21CM DE LARGURA E 3,5 CM DE ALTURA, CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEÁVEL TIPO DOMÉSTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL.	UN	10	500

3. REAJUSTE (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme pesquisas de preços realizados no período de 18/04/2024 a 29/04/2024, constantes nos autos do processo.

- 3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. São obrigações do Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;
- 4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou no Instrumento Equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, , da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desse Instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 5.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 5.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.21.** e qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória, quando ensejar o retardamento da execução em obras, serviços de engenharia e serviços contínuos, em relação ao prazo de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s) calculada(s) com base na seguinte fórmula:

$I - M = (C/T) \times N \times F$, sendo:

- a) M = valor da multa;
- b) C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;
- c) T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;
- d) N = período de atraso em dias corridos; e
- e) F = fator progressivo de correção por dia de atraso.

II - o fator progressivo de correção (F) é obtido conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Fator progressivo de correção por dia de atraso

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,15

III – Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante Item II não alcance o mínimo previsto de 0,5 % (cinco décimos por cento), conforme art 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

2. moratória, moratória, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, ou da contratação direta, sem motivo justificado, exceto nos casos previstos no Item 1., poderá(ão) ser aplicadas(s) multa(s), de acordo com a faixa que abranger o período de atraso, conforme abaixo:

I - atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

II - atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e

III - atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

v – Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

v.i - O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, de acordo com os parâmetros proporcionais às infrações:

I. O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, a saber:

1 - No caso de condutas tipificadas nos incisos “a”, “e” e “h” do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.

2 - No caso de condutas tipificadas nos incisos “b”, “c”, “f” e “g” do item 6.1 deste Apêndice I – Cláusulas Complementares, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.

3 - No caso de condutas tipificadas no inciso “d” do item 6.1 deste Apêndice I – Cláusulas Complementares, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Apêndice I – Cláusulas Complementares não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.1. Todas as sanções previstas neste Apêndice I – Cláusulas Complementares poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6 A dosimetria para aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual será definida após do devido Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade, e está regulamentada pela **PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**, que encontra-se disponível para consulta na página principal do site do GAP-SJ, endereço eletrônico **www.gapsj.dcta.mil.br**, cujo link para acesso direto é **http://cert.giasj.cta.br/archives/623_GC4.pdf**. Caso a licitante, contratada ou eventual interessado tenha dificuldade em acessar o documento, poderá solicitá-lo através do email: licitacao.gapsj@fab.mil.br.

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

São José dos Campos - SP, *Data conforme Assinatura Eletrônica*

ELABORADO:

Assinatura Eletrônica

CAROLINA DA SILVA CRUZ 2º Ten Int
Chefe da Seção de Almoxarifado Geral

CONFERIDO:

Assinatura Eletrônica

FABIO MORAES CARNEIRO Ten Cel Int
Agente de Controle Interno do GAP-SJ

APROVADO:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Apêndice I do Termo de Referência.

Assinatura Eletrônica

CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ